

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 006/2007**

- 1) No referido edital, anexo II, item 1.5 – Experiência Técnico-Profissional do Proponente, Subitem 1.5.1 – Critérios de Pontuação, na página 38, consta que os atestados ou certidões que comprovarem a experiência da proponente deverão ser expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA. Como a elaboração de EIA e RIMA envolve serviços multidisciplinares, entendemos que os atestados devem ser registrados no, ou nos, ou num dos Conselhos de Classe a que a empresa proponente pertence, tal como diz a letra da Lei Nº 8.666/93. Nossa interpretação está correta?

RESPOSTA: Sim.

- 2) Na página 10, item 6.3, Subitem II – Conhecimento do problema, 1º parágrafo, são mencionados “estudos e projetos da Ferrovia Oeste-Leste”, e, ainda na mesma página, último parágrafo, há a menção de que “A VALEC manterá uma sala técnica onde os interessados poderão consultar a documentação pertinente”. Em visita técnica à VALEC para obtenção de informações sobre a Ferrovia Oeste-Leste, fomos informados da indisponibilidade dos referidos estudos e projetos e da referida sala. Solicitamos esclarecimentos sobre assunto.

RESPOSTA: Os dados existentes estão disponibilizados na página que a VALEC mantém na INTERNET.

- 3) Nas páginas 33 e 35 do Edital são mencionados aspectos que condicionam o empreendimento e os serviços, bem como compromissos daí advindos, ambos itens pontuáveis da proposta técnica. Nosso entendimento é que os condicionamentos representam os aspectos ambientais que serão especialmente afetados pela construção da Ferrovia e que os compromissos são as respectivas medidas mitigadoras ou compensatórias a serem indicadas no EIA. Está correto nosso entendimento? Ou existem compromissos previamente assumidos junto aos órgãos intervenientes, por exemplo IBAMA?

RESPOSTA: O enunciado foi entendido corretamente.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações